



Projeto de Lei nº 019/2022

Autoriza a doação com encargos de imóvel do Município para a empresa Holding Simonetti LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 76, § 6º, parte final, da Lei federal no 14.133, de 2021, autorizado a promover a doação, com encargos, de um terreno com área **3.197,80m²** (três mil, cento e noventa e sete metros quadrados, e oitenta decímetros quadrados) situado na Estrada Minduri / Carrancas – Complexo Industrial – Minduri, MG, registrado Sob o nº 1/10.650 - Folha 21 - Livro 2E2 do Ofício de Registro de Imóveis de Andrelândia/MG, com as medidas e confrontações expressas no memorial descritivo anexo, à empresa Holding Simonetti LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.797.697/0001-92, para fins de fomentar as atividades comerciais e agrícolas no Município de Minduri.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destinar-se-á exclusivamente à construção e instalação de um estabelecimento para comercialização de produtos destinados a agricultura.

Art. 2º. Em contrapartida pela doação ora autorizada, a empresa donatária deverá cumprir os seguintes encargos, no intuito de atender ao interesse público e à finalidade social que justificam a doação:

I – Promover a edificação de suas instalações e iniciar o funcionamento efetivo do empreendimento a que se destina o imóvel no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da promulgação desta lei;

II – Constituir formalmente sua filial neste município, até o início do efetivo funcionamento do empreendimento;

III – Manter em funcionamento o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, a contar do início de suas atividades;

IV – Gerar e manter ativos o quantitativo mínimo de 30 (trinta) postos de empregos diretos, a partir do início de seu funcionamento e durante todo o prazo fixado no inciso III, destinando a proporção mínima de 70% (setenta por cento) dos empregos ativos para trabalhadores nativos ou previamente residentes no município de Minduri-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG

RECEBIDO

EM 08/06/2022

POR: BRUNO SANTOS

Prefeitura Municipal de Minduri
Rua Penha, 99 - Vila Vassouras - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37520-000 - CNPJ 17.954.047/0001-00
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | E-mail: municipio@minduri.mt.gov.br



§ 1º. O prazo constante no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado pela Administração Municipal, desde que ocorram fatos supervenientes imprevistos, devidamente comprovados.

§ 2º. O encargo a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser cumprido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da formalização da escritura pública de doação com encargos.

§ 3º. É vedado à donatária, até o final do prazo fixado no inciso III:

- a) Modificar, sem autorização do Município, a destinação do imóvel ou as atividades econômicas nele desenvolvidas;
- b) Dar o imóvel em garantia, a título de fiança bancária ou por qualquer transação financeira ou creditícia, ressalvado o disposto no § 7º do art. 76 da Lei federal 14.133/2021.

§ 4º. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo ou o descumprimento das vedações previstas no § 3º implicará na reversão automática ao patrimônio do Município de Minduri-MG, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, do terreno doado com todas as benfeitorias que a donatária porventura houver nele realizado, sem que lhe caiba qualquer indenização ou resarcimento.

§ 5º. Aplica-se o disposto no § 4º também às hipóteses de eventual falência ou encerramento das atividades da empresa donatária no município antes do término do prazo fixado no inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 3º. Além dos encargos e vedações relacionados no artigo 2º, caberão ainda à donatária as seguintes obrigações acessórias:

I – Custear as despesas de transmissão do imóvel, tais como os emolumentos pela lavratura da escritura pública de doação e pelo respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;

II – Utilizar, sempre que possível, fornecedores e prestadores de serviços sediados em Minduri-MG, inclusive para as obras de suas instalações, atendido o requisito de igualdade de condições, em nível técnico e de preços dos produtos e serviços;

III – Contratar mão-de-obra local para o quadro de funcionários da empresa sempre que possível, além da obrigatoriedade estabelecida no inciso IV do artigo 2º;

IV – Promover o licenciamento, na circunscrição do município de Minduri, de todos os veículos de sua propriedade que forem utilizados no empreendimento a ser instalado, de modo a direcionar a este Município a fração legal da arrecadação do IPVA;

4004-2020-004

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37447-000 | CNPJ 17.954.047/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



V – Atender a legislação municipal e tomar todas as providências previstas na legislação ambiental aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;

VI – Cumprir integralmente as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias perante os seus empregados.

Art. 4º. Os encargos e obrigações constantes dos artigos 2º e 3º deverão ser transcritos na escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada dentro de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 5º. Serão de responsabilidade integral e exclusiva da donatária a preparação e adaptação do imóvel para seu funcionamento e a edificação de suas instalações, sujeitando-se ao processo regular de licenciamento urbanístico perante o poder público municipal.

§ 1º. Os investimentos realizados pela donatária com a implantação de suas instalações incorporar-se-ão ao imóvel, inclusive para a hipótese de eventual reversão, nos termos do § 4º do artigo 2º.

§ 2º. Caberão à donatária todos os ônus e encargos relativos à conservação e manutenção do imóvel e de suas instalações, bem como o custeio de todas as despesas inerentes ao funcionamento de seu empreendimento.

§ 3º. Será de responsabilidade do Município, caso necessário, prover os serviços e obras de implantação e melhoramento de logradouros públicos para acesso ao bem doado, bem como aqueles necessários para disponibilizar ao imóvel a infraestrutura urbana necessária.

Art. 6º. A alienação, permuta, locação, arrendamento, cessão ou qualquer outra transação imobiliária envolvendo o imóvel e as instalações que forem nele edificadas, dentro do prazo estipulado no inciso III do art. 2º desta lei, só poderá ocorrer com a anuência prévia da Prefeitura, mediante sua interveniência no contrato ou escritura de transferência, e desde que seja mantida a finalidade produtiva do imóvel e o cumprimento, pelo sucessor, dos encargos e obrigações elencados nos artigos 2º e 3º.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 30 de maio de 2022.

Prefeito Municipal
EDMIR GERALDO SILVA



MENSAGEM

Ao Sr.

Vereador PETERSON ANDRADE FERRACCIU
Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

Senhor Presidente, Senhores/as Vereadores/as:

Venho, pelo presente, encaminhar a esta Colenda Câmara os projetos de lei que dispõe sobre a doação de terrenos do Município, com encargos, as empresas privadas **Agro Santa Rita Com Elaas LTDA PL 020/2022**, **Filipe Vilela Azevedo 09517074697 LTDA PL 021/2022**, **Agro Comercial Wiser LTDA PL 018/2022** e **Holding Simonetti LTDA PL 019/2022** conhecidas e sólidas que manifestaram firme interesse em implantar em nossa cidade suas empresas para revenda e prestação de serviços agrícolas.

As empresas tem como visão de negócio serem líderes em vendas no seu ramo, atingindo elevados padrões de excelência.

São empresas que se dedicam a oferecer soluções integradas ao agronegócio, contando com a credibilidade de anos de funcionamento, confiabilidade e maior produtividade, e por consequência proporcionam economia e melhores resultados aos clientes.

A implantação desse empreendimento em Minduri trará um impacto positivo múltiplo para a nossa economia. Diretamente, a instalação das empresas promoverá a geração de empregos e de renda para trabalhadores locais que serão por elas contratados, e trará incremento significativo à arrecadação de tributos do Município, por se tratar de bens de alto valor agregado, sujeitos à incidência do ICMS, que retorna parcialmente para a Prefeitura, além do ISS que incidirá sobre as diversas espécies de serviços de pós-venda que serão prestados pela empresa.

Indiretamente, porém, os retornos para Minduri serão ainda maiores. A chegada dessas empresas para os produtores locais, bem como o acesso a consultoria para a escolha dos melhores produtos e práticas para cada tipo de atividade. Com isso, espera-se que haja, gradativamente, uma profissionalização ainda maior e um fortalecimento da agricultura em nosso município, com a consequente geração de renda e de novos empregos urbanos e na zona rural, além de também movimentar o comércio e a economia da cidade.

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



O empreendimento também atrairá produtores de dezenas de outros municípios no entorno de Minduri para aquisição de produtos e serviço, gerando um fluxo de pessoas e de negócios, que reforçará a posição de nossa cidade como um centro regional do agronegócio, consolidado como o **NOVO CELEIRO AGRICOLA NO SUL DE MINAS**.

Em face de todo esse grande potencial de benefícios que tais empresas trarão para o município como um todo, a Administração Municipal recebeu com entusiasmo a manifestação de interesse destas empresas, e, após negociações realizadas ao longo dos últimos meses, chegamos ao consenso de promover a doação do imóvel identificado no presente projeto, mediante a assunção de várias contrapartidas e encargos pela empresa.

A primeira linha de contrapartidas diz respeito aos retornos socioeconômicos diretos que serão gerados, começando pela criação de dezenas empregos diretos nas empresas, sendo que, obrigatoriamente, destes (80%) deverão ser destinados para trabalhadores nativos ou residentes no município de Minduri.

Em segundo plano tem-se o retorno econômico ao Município na forma de tributos, abrangendo a parcela que lhe cabe do ICMS sobre as vendas de implementos, serviços, produtos e outros, o ISS sobre os serviços prestados nas empresas e a parcela do IPVA sobre os veículos usados na filial, que deverão ser licenciados em nosso município.

Além disso, a empresas também se comprometem a realizar doações em valores, sendo essa contrapartida no prazo de 90 dias atrás de DAM (Documento De Arrecadação Municipal) a contar da lavratura da escritura de doação do terreno.

O prazo ajustado para a construção do prédio das empresas e início de seu funcionamento é de 12 meses a contar da promulgação da lei oriunda deste projeto.

De toda forma, apesar de se tratar de uma doação do imóvel, o projeto resguarda o Município com vários mecanismos de segurança jurídica, para a eventualidade, ainda que remota, de não cumprimento dos encargos assumidos pelas empresas, seja no tocante à efetiva instalação do empreendimento, ao número de empregos a serem gerados ou aos prazos estipulados.

Todos os encargos de funcionamento e geração de empregos deverão ser cumpridos pelo período mínimo de 10 anos, sendo que, em caso de fechamento da empresa antes desse prazo, o imóvel reverterá novamente à propriedade do Município, sendo revogada a doação, com as construções nelas existente sem ONUS para o Município.

Também é relevante destacar que esse modelo de doação mediante o cumprimento de encargos já foi adotado nos últimos governos municipais, de

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



forma que sua legalidade e legitimidade já foram reconhecidas pelo Legislativo. Assim foram aprovadas as seguintes leis, a título de exemplo:

- Lei 944/2012: doação de terreno de 11.000 m² com galpão industrial, no Complexo Industrial, para a empresa Marluvas Calçados de Segurança Ltda. (fabricação de calçados profissionais), gerando 150 empregos;
- Lei 1.012/2015: doação de terreno de 6.804 m² próximo à rodovia Minduri - Cruzília, para Luiz Fernando Vilela Alves, Evandro Vilela Alves e Willian Pedro Franco (construção de silo para armazenamento de grãos), gerando 10 empregos;
- Lei 1.013/2015: doação de terreno de 18.911 m² do Complexo Industrial para a empresa Cerâmica Araújo Ribeiro Minduri Ltda. (fabricação de artefatos de cerâmica), gerando 20 empregos;
- Lei 1.014/2015: doação de terreno de 2.590 m² do Complexo Industrial para a empresa Auto Posto e Transporte Minduri (comércio de combustíveis e restaurante), gerando 6 empregos;
- Lei 1.015/2015: doação de terreno de 444 m² do Complexo Industrial para Alcino Resende Diniz (galpão para armazenamento de grãos), gerando 3 empregos;
- Lei 1.016/2015: doação de terreno de 213 m² do Complexo Industrial para José Lima de Souza e Maria Aparecida de Carvalho Souza (galpão para armazenamento de grãos), gerando 2 empregos;
- Lei 1.017/2015: doação de terreno de 919 m² do Complexo Industrial para a empresa Auto Braz Ltda. (transportadora), gerando 5 empregos;
- Lei 1.018/2015: doação de terreno de 1.734 m² do Complexo Industrial para a empresa Terra Nova Comércio, Representações e Assistência Técnica (comércio de produtos agrícolas), gerando 6 empregos;
- Lei 1.026/2015: doação de terreno de 412 m² do Complexo Industrial para a empresa Sônia Aparecida Cardoso (fabricação de móveis), gerando 3 empregos;
- Lei 1.027/2015: doação de terreno de 360 m² do Complexo Industrial para a empresa Marco Antônio da Rocha (oficina automotiva), gerando 2 empregos;
- Lei 1.028/2015: doação de terreno de 818 m² do Complexo Industrial para Daniel de Souza Cunha (transporte rodoviário de cargas), gerando 2 empregos;
- Lei 1.029/2015: doação de terreno de 636 m² do Complexo Industrial para a empresa Fernando Soranz (oficina automotiva), gerando 5 empregos;
- Lei 1.030/2015: doação de terreno de 356 m² do Complexo Industrial para a empresa José de Arimatéia André (comércio varejista), gerando 4 empregos;

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | E-mail: municipio@minduri.mg.gov.br



- Lei 1.031/2015: doação de terreno de 336 m² do Complexo Industrial para Juçara Ramos Guimarães (empresa de transporte de passageiros), gerando 3 empregos;

- Lei 1.032/2015: doação de terreno de 419 m² do Complexo Industrial para José Mauro da Silva (borracharia), gerando 2 empregos;

- Lei 1.035/2015: doação de terreno de 626 m² do Complexo Industrial para Joaquim Fabiano de Assis (oficina automotiva), gerando 2 empregos;

- Lei 1.056/2017: doação de terreno de 372 m² do Complexo Industrial para Premolde Minduri Ltda. (fabricação de artefatos de cimento), gerando 3 empregos;

- Lei 1.057/2017: doação de terreno de 1.348 m² do Complexo Industrial para Vander Josué da Silva-ME (beneficiamento e venda de pedras), gerando 4 empregos.

Considerando que a maioria desses empreendimentos que foram beneficiados são de pequeno porte, em sua maior parte microempresas, com impacto econômico limitado, consideramos que a razoabilidade e o interesse público para a aprovação da presente doação é ainda maior, pois representa a chegada de um ramo de negócio novo em Minduri, que proporcionará um impacto muitíssimo expressivo em nossa economia, de forma direta e indireta.

Face ao exposto, espero e confio que, pensando no crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, na melhoria das condições de emprego e renda, e, enfim, na melhoria das condições de vida para nossa população, esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

Tendo em vista tratar-se de uma oportunidade ímpar para a nossa cidade, e considerando a disposição da empresa em iniciar o quanto antes o investimento em nosso município, **solicito que o presente projeto seja distribuído impreterivelmente na reunião ordinária do dia 08 de junho, sendo encaminhado imediatamente às comissões competentes, conforme disposições regimentais do Legislativo, e que seja submetido à tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, e se necessário sejam convocadas reuniões extraordinárias** a fim de ser colocado em deliberação final no menor prazo possível.

Minduri-MG, 30 de maio de 2022.

EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal



Image © 2022 CNES / Airbus
Image © 2022 Maxar Technologies



DEMARCAÇÃO DE TERRENO

Proprietário: Município de Minduri - MG

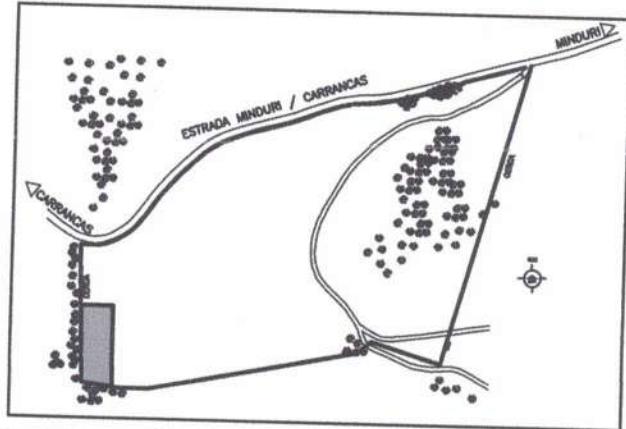
Local: Estrada Minduri / Carrancas – Complexo Industrial – Minduri, MG
Sob o nº 1/10.650 - Folha 21 - Livro 2E2 do Ofício de Registro de Imóveis
de Andrelândia/MG

MEMORIAL DESCRIPTIVO

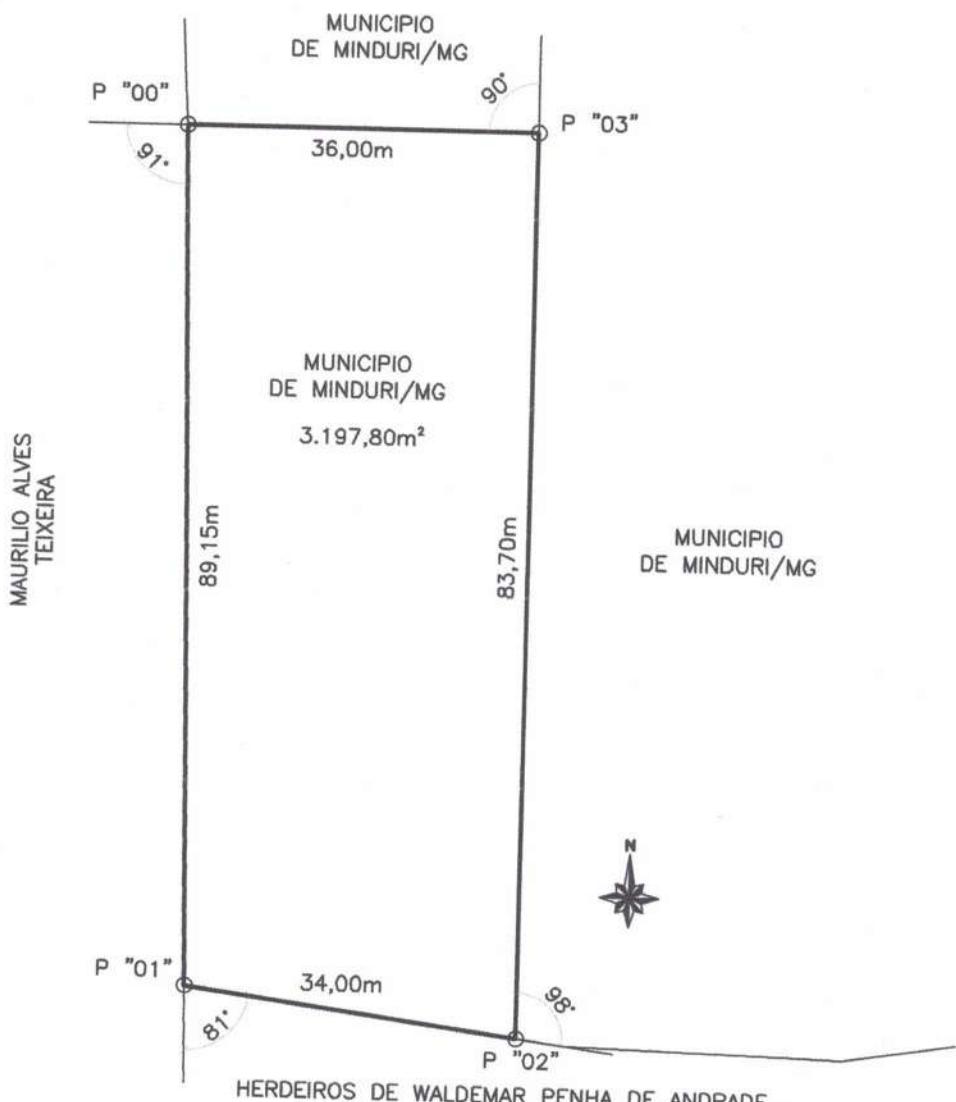
A presente descrição inicia no ponto “00” (zero) do perímetro encravado na divisa o imóvel do **Município de Minduri/MG**, no alinhamento com o imóvel de **Maurilio Alves Teixeira**; Partindo deste ponto “00”, na direção sul, em linha reta, na distância de 89,15m, confrontando com o imóvel de **Maurilio Alves Teixeira** até o ponto “01”; Do ponto “01”, parte com deflexão de 81º à esquerda, por 34,00m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Herdeiros de Waldemar Penha de Andrade** até o ponto “02”; Do ponto “02”, parte com deflexão de 98º à esquerda, por 83,70m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG**, até o ponto “03”; Do ponto “03”, parte com deflexão de 90º à esquerda, por 36,00m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG**, retornando ao ponto “00” inicial. O perímetro total de caminhamento foi de 242,85m e computou-se uma área de **3.197,80m²** (três mil, cento e noventa e sete metros quadrados e oitenta decímetro quadrados) para o terreno. Integra e complementa esta descrição, uma planta de situação.

Minduri, 30 de maio de 2022.





LOCALIZAÇÃO



SOB O Nº 1/10.650 - FOLHA 21 - LIVRO 2E2 DO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA/MG

DADOS DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAU OU CREA:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG:	
	EDMIR GERALDO SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
	TÍTULO: DEMARCAÇÃO DE TERRENO ESTRADA MINDURI MG / CARRANCAS MG, S/N – ZONA URBANA MINDURI/MG	DATA: 30/05/2022
		PRANCHA: 01/01

Ao:

Excelentíssimo Sr. Edimir Geraldo Silva
Digníssimo Prefeito, do Município de Minduri – Minas Gerais

Referência: Ofício – Requerimento de Doação de terreno para construção de uma estrutura física para acomodar a mão de obra direta que contratamos anualmente para atender nossa colheita, e prestadores de serviço.

SIMONETTI CITRUS, sociedade empresária familiar, que atua nos municípios de Aguai –S.P., Minduri, Cruzília e São Vicente de Minas – M.G., todas locadas dentro da Holding Simonetti, inscrita no CNPJ 28.797.697/0001-92, com contrato Social registrado na Junta Comercial de São Paulo JUCESP – sob a inscrição Estadual nº 152.056.044.112.

1. Breve Apresentação: Simonetti Citrus está atualmente com quase 1 milhão de plantas espalhadas entre São Paulo e Minas Gerais, em uma área total de 1.999,03 Hectares desse montante 72% localizado em Minas e os 28% em São Paulo. Nossa produção está em 900.000 caixas por safra. A estimativa para os próximos cinco anos é atingir dois milhões de caixas.

Produzimos muitas variedades apreciadas pelo mercado dentre elas podemos destacar as Laranjas e Tangerinas:

Laranja-pera - A laranja-pera se destaca por ser a queridinha dos brasileiros no consumo cotidiano. Ela é ideal para sucos e para consumo in natura e é pequena, ligeiramente alongada e tem poucas sementes, por isso vai bem na salada de frutas ou como acompanhamento da tradicional feijoada.

Laranja-baía - A laranja-baía é a famosa laranja com umbigo. Ela apresenta uma saliência na casca, que a torna facilmente identificável, mas ela é conhecida ainda por outro atributo: esse cultivar não tem sementes, o que a torna interessante no uso culinário.

Murcott – Tangerina Murcott se diferencia por ter um sabor bem doce, que se aproxima ao da laranja. Esse tipo de tangerina, inclusive, é o mais indicado para o preparo de sucos é uma fruta híbrida altamente nutritiva, saborosa e suculenta

Dekopon – Tangerina Dekopon Exótica e suculenta, não possui sementes, polpa bem doce e cor alaranjada. Sua casca é levemente enrugada. Tem uma grande protuberância na parte que fica aderida à planta e um tamanho grande que, na média, pesa aproximadamente 400 gramas, podendo um de seus maiores frutos atingir mais de um quilo. Possui vitaminas B e C e também potássio.

No Ano de 2021 nossas frutas atingiram os mercados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Ceará, Goiás, Pernambuco, Espírito Santo, Alagoas, Mato Grosso do Sul, Pará e o Distrito Federal.

As projeções para esse ano é atingir um mercado maior, nossas plantas já estão atingindo portes maiores e a produção vem junto com esse crescimento e para que essa fruta seja colhida e chegue ao seu destino é preciso ser feita a contratação de mais mão de obra direta e indiretamente gerando a demanda de uma área a ser construída para alojar essas pessoas, uma vez que a região não oferece imóveis para acomodar acima de 100 pessoas.

2- Descrição do Terreno necessário: Um terreno com área superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados) localizado no município de Minduri – MG

3 – Finalidade: O referido terreno destina –se à construção, no município de Minduri, de uma estrutura física para acomodar a mão de obra direta que contratamos anualmente para atender nossa colheita, e prestadores de serviço.

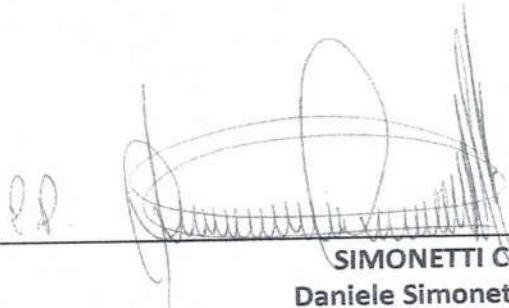
4 - Descrição do Projeto e Diretrizes: Construção de uma estrutura que atenda as exigências das normas Regulamentadoras de modo que o trabalhador tenha conforto em sua estadia. Área construída de 700 m²

5 - Fundamentação Vantagens para o município: A doação da pretendida área à Simonetti Citrus, com a consequente implantação do empreendimento mencionado, está de acordo com as políticas de desenvolvimento Econômico, Geração de empregos e Renda Adotada pelos municípios em geral, sendo certo que trará para o município de Minduri – MG inúmeros benefícios, dentre os quais é possível enumerar os seguintes:

- Mão de obra especializada, uma vez que treinamos toda nossa equipe para o cumprimento das funções, incluindo as que iremos contratar no município;
- Geração de renda
- Fortalecimento da economia
- Geração de emprego
- Incentivo ao comércio local

6 – Pedido: Diante das Vantagens acima mencionadas, requer que seja concedida, mediante doação, à Simonetti Citrus um terreno com área aproximada superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados) Localizado no Município de Minduri – MG a fim de que seja implantado o empreendimento descrito.

Minduri, 02 de Junho de 2022



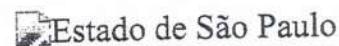
SIMONETTI CITRUS
Daniele Simoneti Barreto



A empresa Holding Simonetti LTDA, com sede na Estrada Municipal Aguai Mogi Guaçu, s/n, bairro zona rural na cidade de Aguai/SP inscrita no CNPJ sob nº 28.797.697/0001-92 que tem seu contrato social como objeto a comercialização de cítricos e cultivo de laranja, desejando instalar no Município de Minduri/MG, e, nesta oportunidade doará aos cofres públicos a importância de R\$20.000 (vinte mil reais), com a finalidade de ajuda de custeio em parte as obras de infraestrutura no Município.

Aguai 07 de Junho de 2022.

Assinatura do responsável

Simonetti

Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

 Fechar

Código de controle da consulta: 11c41a84-9c20-4872-9008-b2e41fb66bda

Estabelecimento

IE: 152.056.044.112**CNPJ:** 28.797.697/0001-92**Nome Empresarial:** HOLDING SIMONETTI LTDA**Nome Fantasia:** HOLDING SIMONETTI**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL AGUAI A MOGI GUACU**Nº:** S/N**Complemento:** KM 04FAZENDA SANTO
ANTONIO**CEP:** 13.860-000**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** AGUAI**UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo**Data da Situação Cadastral:**
07/01/2021**Ocorrência Fiscal:** Ativa**Posto Fiscal:** PF-10 -
RIBEIRÃO PRETO**Regime de Apuração:** NORMAL -
REGIME
PERIÓDICO
DE
APURAÇÃO**Atividade Econômica:** Holdings de instituições não-financeiras

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 08/01/2021

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

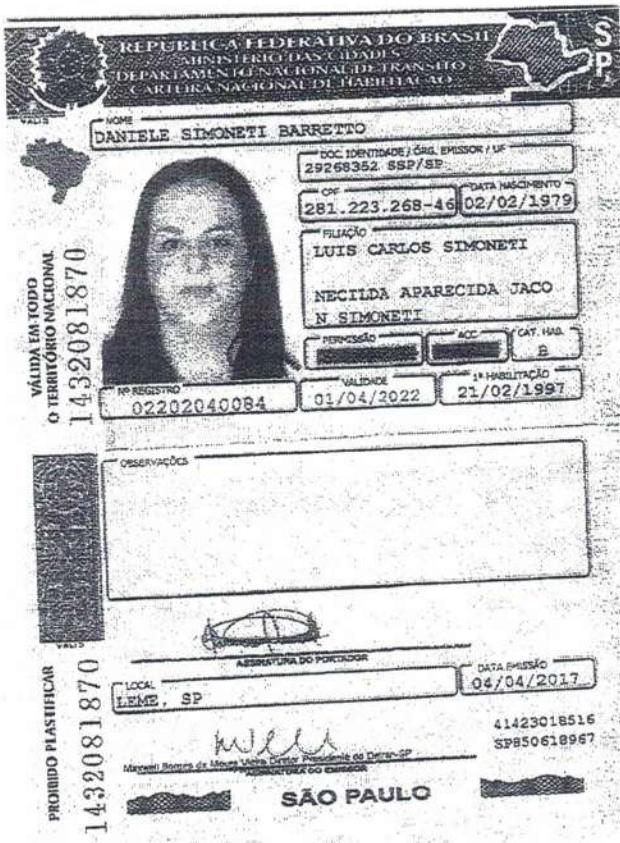
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 07/01/2021

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.10.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**CONVENTO
INDAIATUBA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

"HOLDING SIMONETTI LTDA"

Pelo presente instrumento, (1) **ANTÔNIO CARLOS SIMONETI**, brasileiro, citricultor, portador da CI-RG nº 23.612.056-6 SSP/SP e CPF nº 190.432.198-43, casado no regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Padre Elias Fadul, nº 855, Casa 64 - Condomínio Versailles, Jardim Montezuma, CEP:13.480-357, Município de Limeira, Estado de São Paulo;

(2) **DANIELE SIMONETI BARRETTO**, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, portadora da CI-RG nº 29.268.352-2 SSP/SP e CPF nº 281.223.268-46, residente e domiciliada à Rua Padre Elias Fadul, nº 855, Casa 64 - Condomínio Versailles, Jardim Montezuma, CEP:13.480-357, Município de Limeira, Estado de São Paulo;

(3) **FABIANA SIMONETI DE OLIVEIRA**, brasileira, engenheira agrônoma, casada no Regime da separação total de bens, engenheira agrônoma, portadora da CI-RG nº 34.781.957-6 SSP/SP e CPF nº 339.265.538-47, residente e domiciliada à Rua Padre Elias Fadul, nº 855, Casa 64 - Condomínio Versailles, Jardim Montezuma, CEP:13.480-357, Município de Limeira, Estado de São Paulo;

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas, têm entre si, justos e contratados promover a constituição de uma sociedade empresária limitada, do tipo sociedade limitada, a qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da denominação

A Sociedade empresária limitada, constituída sob a forma jurídica de sociedade limitada, desenvolverá suas operações sociais sob denominação social de "**HOLDING SIMONETTI LTDA**" e se regerá pelo disposto no presente instrumento, pelo art. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará o Nome Fantasia de "**HOLDING SIMONETTI**".

CLÁUSULA SEGUNDA

Da sede

A sociedade tem sua sede social à Fazenda Santo Antônio, Estrada Municipal Aguai à Mogi-Guaçu, km 04, Zona Rural - CEP:13.860-000, município de Aguai, Estado de São Paulo.

S Único: Podem ser criadas, organizadas, transferidas, e extintas filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outras dependências.

dências em qualquer parte do Território Nacional ou do Exterior, a critério dos Sócios Quotistas ou pela maioria dos votos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do foro

Fica eleito para dirimir e resolver os conflitos derivados desse instrumento o Foro de Aguai, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

S Único: Os casos omissos no instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os sócios ou à luz da legislação em vigor. Poderão ainda valer-se de Juízo Arbitral, o qual, uma vez instalado, determinará a solução para o problema apresentado, solução essa que obrigará todos os sócios e a própria sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

Do objeto social

A sociedade tem por objeto a gestão de participações societárias em outras empresas com atividades preponderantemente não financeiras (cnae: 6452-0/00) Holding de Instituições não financeiras.

CLÁUSULA QUINTA

Do prazo de duração

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

Do capital social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente nacional é de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais), divididos em 2.100 (Duas Mil e Cem) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTÔNIO CARLOS SIMONETI.....	700	R\$ 700.000,00
DANIELE SIMONETI BARRETO.....	700	R\$ 700.000,00
FABIANA SIMONETI DE OLIVEIRA.....	700	R\$ 700.000,00
TOTAL.....	2.100	R\$ 2.100.000,00

Parágrafo único: Nos termos do artigo 997, 1.052 e 1.054 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002), a responsabilidade de cada sócio é solidária e limitada à totalidade do capital social integralizado e fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das quotas

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA

Da cessão de quotas e do direito de preferência

As quotas somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, alheios à sociedade, após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência, observado o disposto na legislação vigente e nos parágrafos seguintes.

§ 1º - Os sócios que desejarem retirar-se da sociedade ou cederem parte de suas quotas, deverão comunicar aos demais, por escrito, no prazo descrito no caput desta cláusula. Seus haveres na proporção de sua participação na sociedade, serão pagos, com base em Balanço especialmente levantado nos 30 (trinta) dias seguintes ao evento, e em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, com base no Patrimônio Líquido Contábil da sociedade, observado o que a respeito dispuser o presente instrumento, acrescidas dos juros legais e demais encargos cobrados no mercado financeiro, adotados pelo Banco do Brasil para custeio de empréstimos e financiamentos de dinheiro em geral para Pessoa Jurídica ou conseguido de terceiros, cabendo aos demais, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, em igualdade de condições com terceiros interessados e na proporção dos respectivos capitais;

§ 2º - o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidade posterior a data de averbação de sua saída;

§ 3º - Findo o prazo e se ninguém quiser fazer uso do direito de preferência, fica o sócio retirante/cedente no direito de alienar suas quotas a terceiros interessados, pelos valores estabelecidos na comunicação;

§ 4º - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não exercearem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

§ 5º - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

... CLÁUSULA NONA

Da administração da sociedade

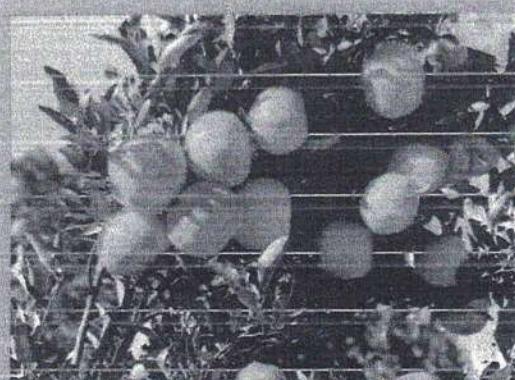
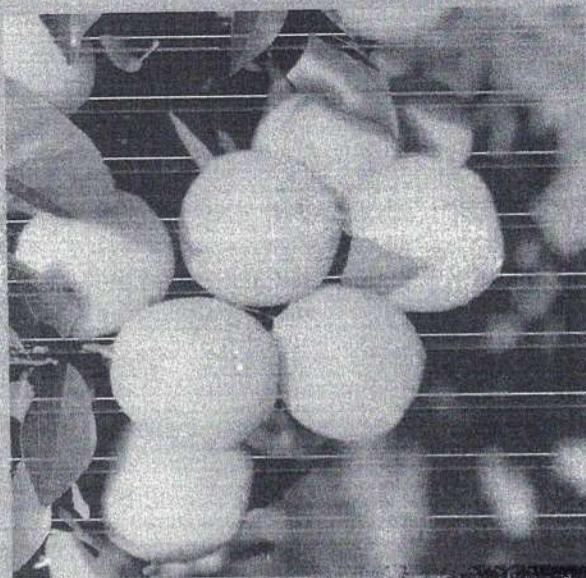
A sociedade será administrada apenas pela Sócia **DANIELE SIMONETTI BARRETO**, já qualificada no preâmbulo por este instrumento, responsabilizando-se pela gerência e a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 da Lei 10.406/2002. Os gerentes e administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento, assinando isoladamente todos os atos, compromissos e outorga de procuração, ficando neste ato investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de gerência, administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observados os limites e restrições previstos no presente contrato, especialmente no tocante a prática de seus atos.

§ 1º - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

§ 2º - Aos sócios administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessário à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam a representarem a sociedade, em conjunto ou individualmente, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo transigir, renunciar, desistir, anuir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

§ 3º - É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

§ 4º - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluirem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, seus haveres, na proporção de sua participação na sociedade, serão pagos, com base em Balanço especialmente levantado nos 30 (trinta) dias seguintes ao evento, e em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, com base no Patrimônio Líquido Contábil da sociedade, observado o que a respeito dispuser o presente instrumento, acrescidas dos juros legais e demais encargos cobrados no mercado financeiro, adotados pelo Banco do Brasil para custeio de empréstimos e financiamentos de dinheiro em geral para Pessoa Jurídica.



SIMONETTI CITRUS



NOSSAS PREMISSAS

MISSÃO - Oferecer ao mercado Frutas com qualidade e sabor incomparáveis, valorizar nossa mão de obra e assegurar o sucesso do negócio a longo prazo, contribuindo para um meio ambiente saudável, uma sociedade justa e o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

VISÃO - Ser uma das maiores fazendas produtoras de Citros do Brasil, respeitando o meio ambiente e a sociedade.

VALORES

- Ética, Integridade e transparência
- Responsabilidade Econômica, Social e Ambiental
- Crescer e evoluir juntos
- Respeito e Integridade

Missão Visão Valores



NOSSA HISTÓRIA
ENVOLVE



Família
Determinação
Tecnologia

SIMONETI
— CITRUS —

HISTÓRIA

Nossa história teve início na cidade de Limeira estado de São Paulo, em um lugar que hoje se tornou o bairro Antônio Simonetti. Nossa avô Antônio Simonetti produzia e comercializava mudas de laranja. Depois começou a plantar, assim, como todos seus irmãos. De lá pra cá muita coisa mudou, é claro, mas a dedicação da família que se divide entre as propriedades de Aguaiá/SP e Minduri/MG continua a mesma.

Nosso pai Luiz Carlos Simonetti, se dedica à abertura de áreas de plantio e da parte estrutural necessária para implantação de pomares. Junto com as irmãs, as agrônomas Daniele e Fabiana, Antônio Carlos (Toni) se responsabiliza pela parte fitossanitária do trabalho no campo e também pela comercialização das frutas. Antigamente um pouquinho de laranja era muito. Você trabalhava, ganhava dinheiro e não tinha tanta doença, tanta praga, hoje você tem que ser muito profissional no que você faz, muito atuante.

É preciso estar presente e se modernizar com tecnologias, com adensamento, com produtividade, com novos cultivares, o custo é muito alto e se não tiver produtividade você não consegue atingir seus objetivos.



HISTÓRIA

Nessa história toda de 70 anos com a citricultura, tivemos momentos de alegria e de tristeza. Quando surgiu a pinta preta foi um transtorno para a gente, teve muito problema. Na época de 2000 houve uma crise na citricultura em que perdemos boa parte do patrimônio. Um dos segredos para superar a crise foi focar investimentos no aumento da produtividade.

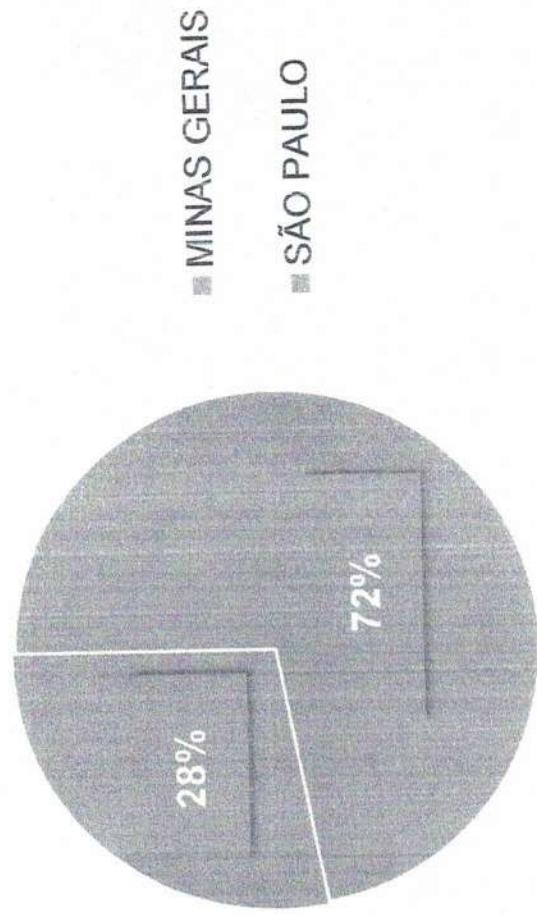
Se na época do avô eram 300 plantas por hectare e com o pai de Antônio o número passou para 400 ou 500, hoje ele e as irmãs têm como meta em torno de 800 plantas por hectare.

O investimento é maior, mas vale a pena. Com volume de quase 1 milhão de plantas espalhadas entre São Paulo e Minas, a nossa produção do grupo Simonetti Citrus está em 900.000 caixas por safra. A estimativa para os próximos cinco anos é atingir dois milhões de caixas.

LOCALIZAÇÃO

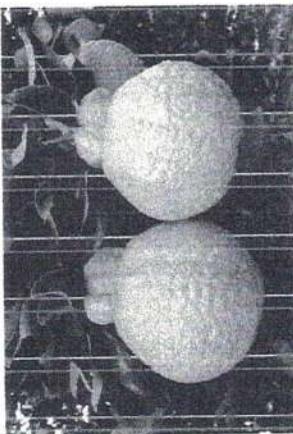
Atualmente temos 991.852 plantas de citros distribuídas entre Minas Gerais e São Paulo em uma área total de 1.999,03 Hectares divididos conforme gráfico abaixo.

TOTAL EM HECTARES

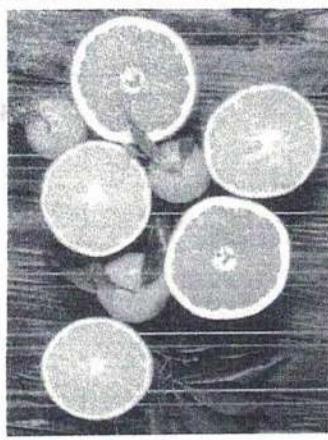


VARIEDADES QUE PRODUZIMOS EM NOSSAS FAZENDAS

■ LARANJAS



■ TANGERINAS



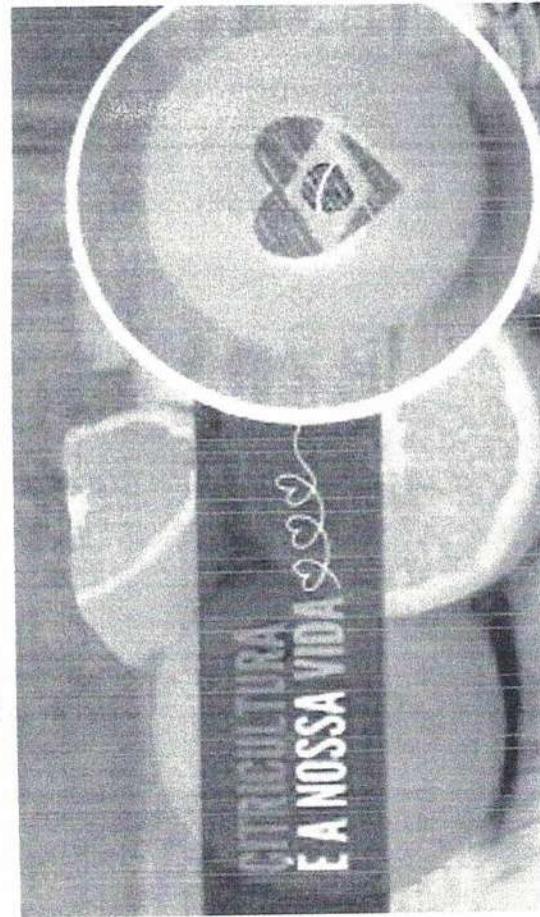
- Lima Maravilha
- Lima Verde
- Lima São Roque
- Bahia Cabula
- Bahia Cara Cara
- Bahia Power
- Baianinha
- Natal
- Folha Murcha
- Rubi
- Pera Rio
- Westin
- Valênciia
- Ponkan
- Ponkan Gold
- Ponkan Verão
- Dekopon
- Murcote
- W Murcote
- Charmute
- Olé
- Ortanique

SIMONET
CITRUS

PRODUÇÃO E FATURAMENTO

No ano de 2021 produzimos 900.000 caixas de citros onde nosso crescimento foi de 33 % em relação ao ano passado

Para o ano de 2022 nossa estimativa de colheita é de 1.300.000 caixas e um crescimento de no mínimo 20%



Atualmente empregamos:
110 funcionários diretos e 30 funcionários indiretos

SIMONE
— CITRUS —

ESCOAMENTO DE NOSSA PRODUÇÃO

SÃO PAULO

- | | |
|---------------------|---------------------|
| Aguai | ■ Santo Antônio da |
| Mogi Guaçu | ■ Alegria |
| São Paulo | ■ Engenheiro Coelho |
| São Jose dos Campos | ■ Avaí |
| Cajati | ■ Casa Branca |
| Paulínia | ■ Taquaritinga |
| Campinas | ■ Pirangi |
| Mogi mirim | ■ Barueri |
| Divinolândia | |
| Araçatuba | |
| Santo Antônio de | |
| Posse | |
| Piracicaba | |
| Bauru | ■ Volta Redonda |
| Socorro | ■ Teresópolis |
| Monte Alegre do Sul | ■ Rio de Janeiro |
| Tupã | ■ Araruama |
| Limeira | ■ Rio Bonito |

MINAS GERAIS

- | | | |
|---------------------|---------------------|----------------|
| Aguai | ■ Santo Antônio da | ■ Contagem |
| Mogi Guaçu | ■ Alegria | ■ Cambuí |
| São Paulo | ■ Engenheiro Coelho | ■ Caldas |
| São Jose dos Campos | ■ Avaí | ■ Piranguçu |
| Cajati | ■ Casa Branca | ■ São João de |
| Paulinia | ■ Taquaritingá | ■ Juiz de fora |
| Campinas | ■ Pirangi | ■ Lavras |
| Macacu mirim | ■ Barueri | ■ Campanha |

SANJAKA KARINA

Brasília

- ALAGOAS** ■ Maceió
MATO GROSSO DO SUL ■ Campo Grande
PARA ■ Ananindeua

E. Z. S.

-CITRUS -

INVESTIMENTOS NA REGIÃO

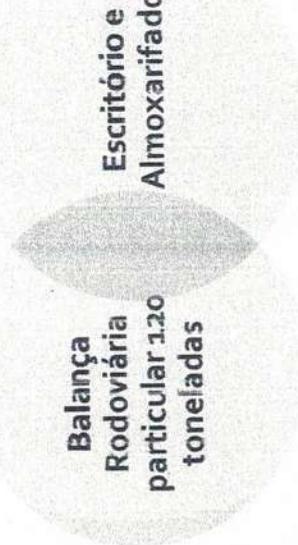
Mão de
Obra
Local



Prestadores
de Serviço



Balança
Rodoviária
particular 1.20
toneladas



Escritório e
Almoxarifado

Packing House

Comércio
Local



PREFERÊNCIA POR
FORNECEDORES DA CIDADE

INSTALAÇÕES PRÓPRIAS

ESTUDA A CONSTRUÇÃO DE
UNIDADE DE PROCESSAMENTO
DE FRUTAS

INVESTIMENTOS FUTUROS NA REGIÃO

Estrutura

Construção de estrutura física para acomodar a mão de obra direta que contratarmos anualmente para atender nossa colheita, e prestadores de serviço. No ano de 2021 aproximadamente 60 colhedores e carregadores que participaram da nossa colheita que teve duração de 7 meses.

Frota

- Projeção de aquisição de tratores e máquinas acima de 50% do número atual.

Empregos

Projeção de contratação de 30% Empregos Diretos e Indiretos

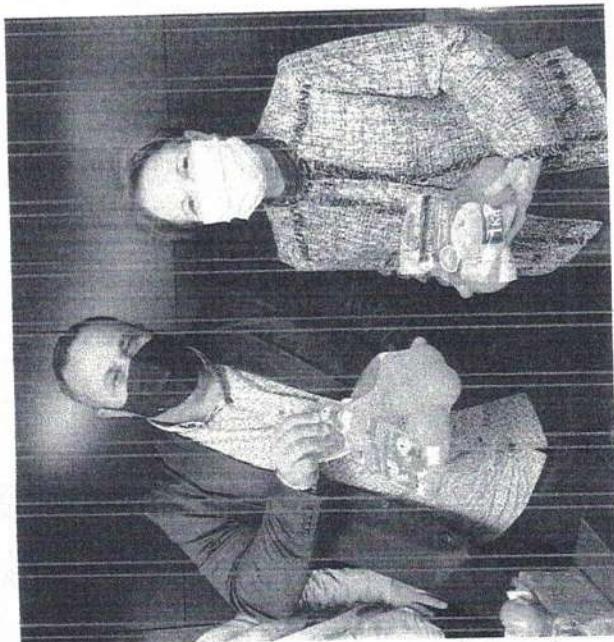
Devido a necessidade de manutenção nas frotas, gerou a demanda de uma futura instalação da distribuidora de peças New Holland em MINDURI



BUSCA DE PARCERIAS E MELHORIAS PARA O CAMPANHO



Governador SP – João Doria



Ministra da Agricultura – Tereza Cristina

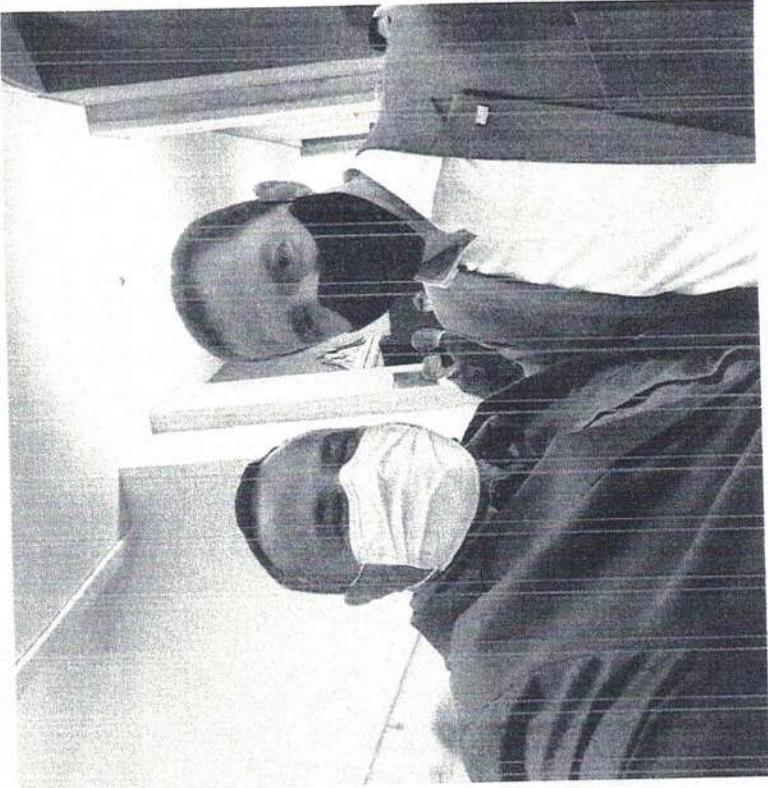
Levando sempre o nome de Minduri para os principais órgãos do governo Federal e Estadual

SIMÔNETTI
— CITRUS —

BUSCA DE PARCERIAS E MELHORIAS PARA O CAMPO

Melhorias e Gestão da Agropecuária
ISO 9001:2015

Citricultura
é o nosso negócio

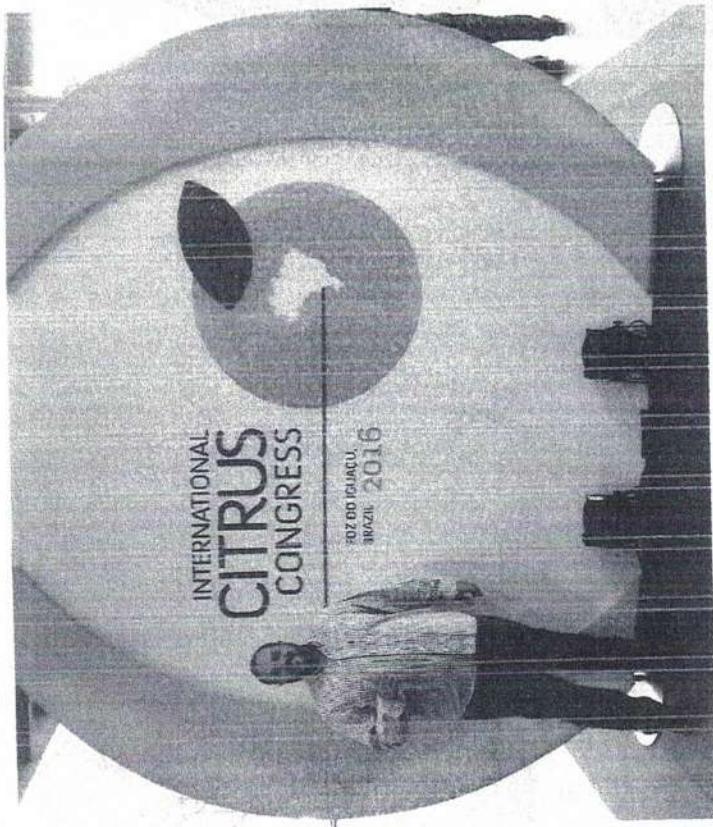


Diretor Centro Citricultura
Dirceu Mattos

Atual Secretário de Agricultura -- SP
Itamar Borges

SIMONETI
CITRUS

BUSCA DE PARCERIAS E MELHORIAS PARA O CAMPO



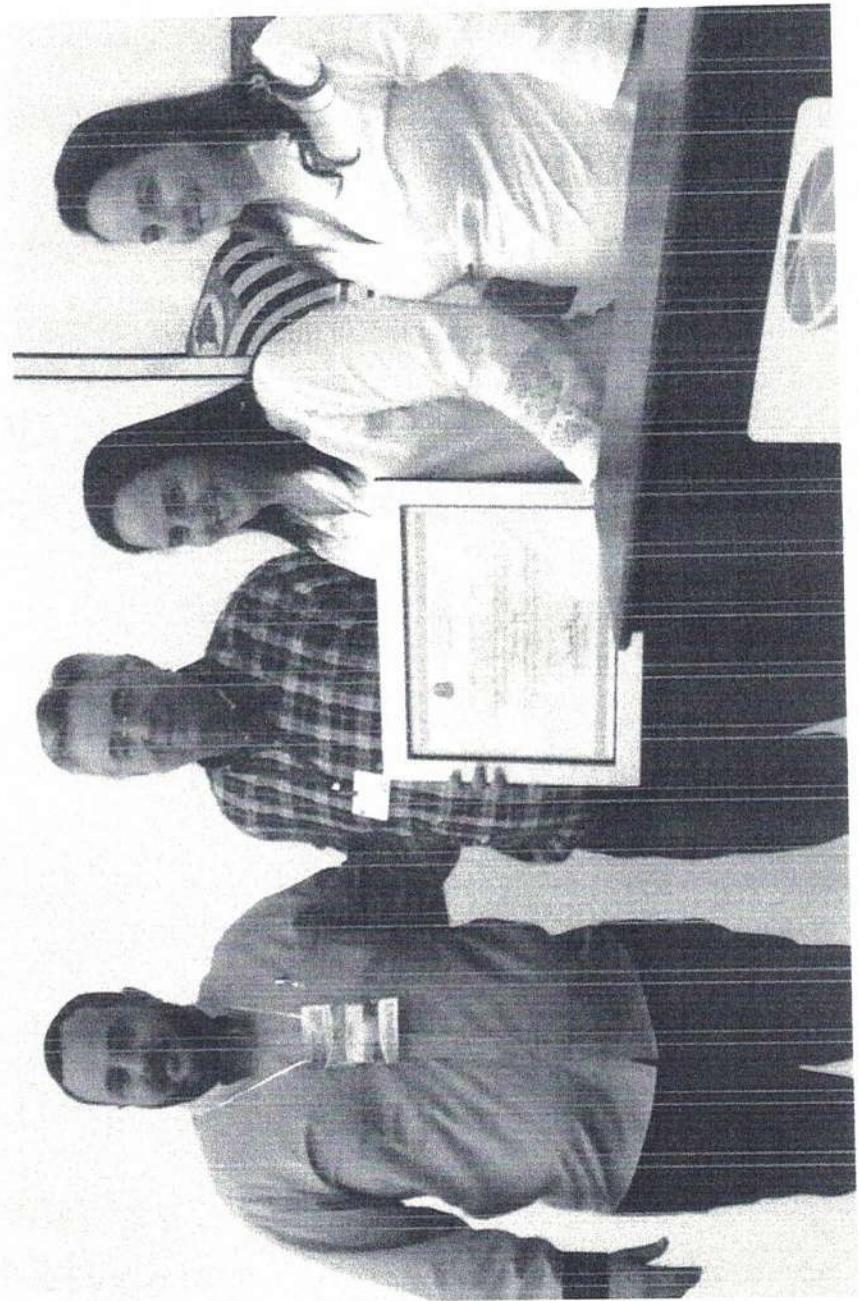
Visita técnica Universidade da Florida --
Referência em Citrus

Congresso Internacional de Citrus em Foz
do Iguaçu

SIMONETI
CITRUS

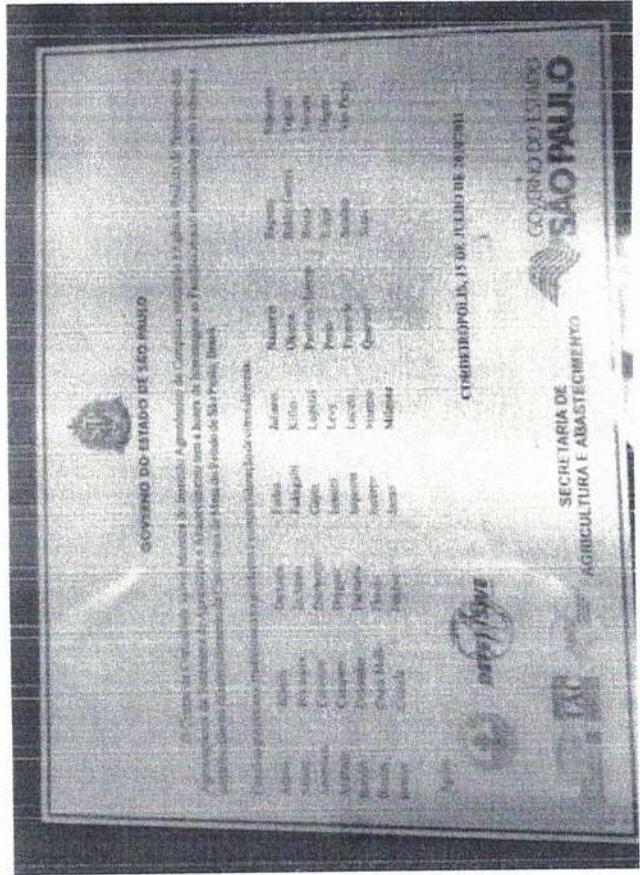
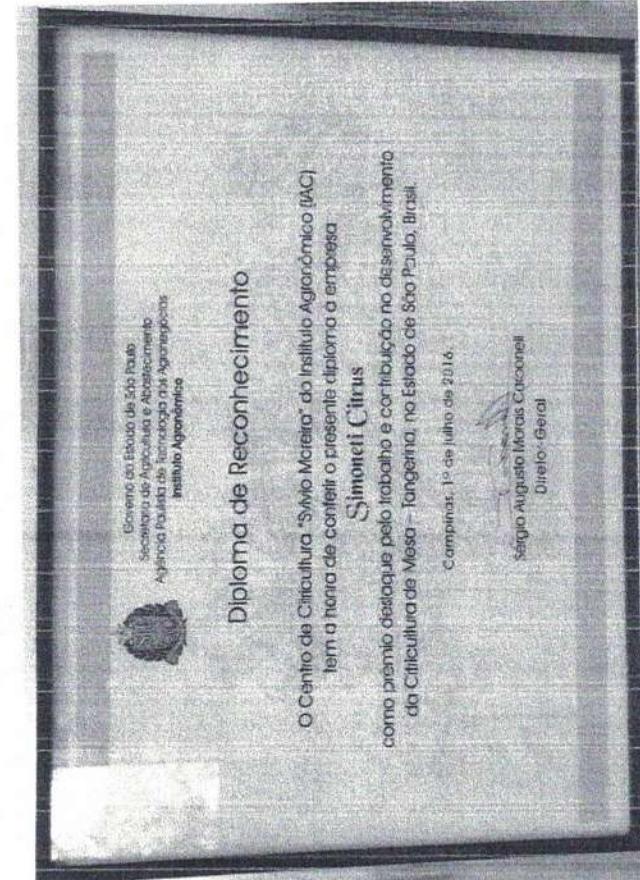
RECONHECIMENTO

Prêmio destaque
no trabalho e
Contribuição para
o Citrus de Mesa
Ano 2010 e 2016



SIMÔNETI
CITRUS

PLACAS DE CONDECORAÇÃO



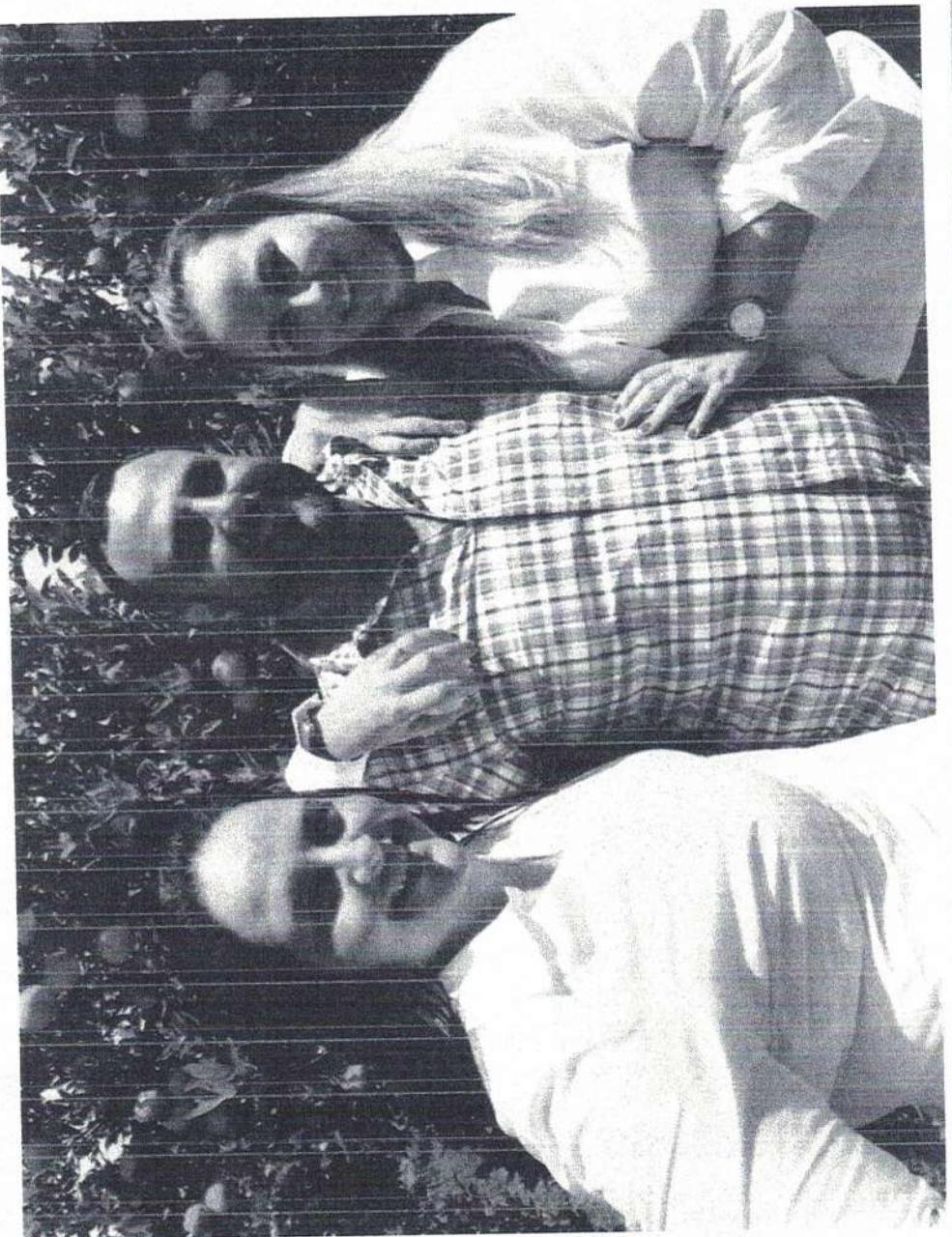
**Centro Citricultura Sylvio Moreira (IAC)
Prêmio destaque no trabalho e Contribuição para o Citrus de Mesa
Ano 2010 e 2016**

CITRUS TOUR TRAZENDO INVESTIDORES DO BRASIL PARA MINDURI



SIMONET
CITRUS

Somos Citricultores de Coração!



Simone
— CITRUS —

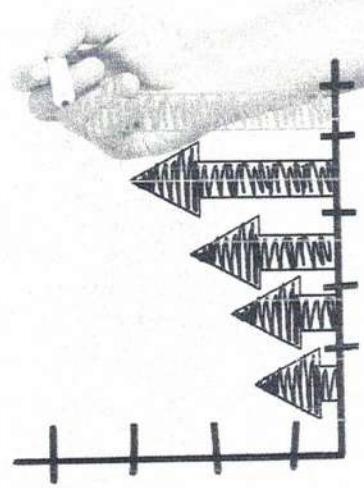
Obrigada Minduri
por nos receber!!!



OBJETIVO

Apoio da Prefeitura e Câmara dos Vereadores para aquisição de uma área para construção de uma estrutura física para acomodar prestadores de serviço.

Continuar crescendo e trazendo benefícios e Melhorias para Minduri.



SIMONETI
— CITRUS —